



**PROCESSO LICITATORIO**

PROCESSO Nº : 2020.0907-001DL-SECSA

MODALIDADE : **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**TIPO** : Menor Preço

**OBJETO:** Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

**CONTRATADO** : JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME (BYTE SYSTEM INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA)

**VALOR:** : R\$ 2.128,50 (Dois mil e cento e vinte oito reais e cinquenta centavos)

2020

## SOLICITAÇÃO

Ao  
Setor de Compras e Coletas  
Nesta

Senhor Coordenador,

Venho por meio desta, solicitar que Vossa Senhoria providencie coleta de preços para aquisição do objeto que se segue:

**OBJETO:** Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	DESKTOP TIPO II CPU CORE I3 1155 2.9GHZ, PLACA MÃE, MEM 8GBDDR3, HD 1TB, GRAV DVD, TECLADO, MOUSE, CX SOM, LINUX E FONTE REAL DE 500W	UNID	1

Limoeiro do Norte - CE, 03 de Julho de 2020

Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados conforme item 2.9.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
- 2.2. Visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.
- 2.3. CONSIDERANDO, a possibilidade legal da contratação do objeto que se encontra amparada no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e a real e urgente necessidade da aquisição do produto, JUSTIFICA-SE a presente dispensa de licitação.
- 2.4. CONSIDERANDO o Decreto nº 35.510, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado do Ceará, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- 2.5. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172, de 17 de março de 2020, que Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.
- 2.6. Em relação à Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e

transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

2.7. Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetiva do que a não exposição ao vírus, sendo assim, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral.

2.8. Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na aquisição dos materiais e equipamentos de proteção individual, visando proteger os profissionais de saúde, bem como os usuários, tendo em vista que o cenário epidemiológico nos impõe medidas urgentes, cuja contratação não poderá aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.

2.9. Considerando a atual situação, solicita-se a aquisição dos itens abaixo mediante coleta de preços (anexa) a escolha da contratada recairá sob a empresa que ofertar menor preço para a realização do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	DESKTOP TIPO II CPU CORE I3 1155 2.9GHZ, PLACA MÃE, MEM 8GBDDR3, HD 1TB, GRAV DVD, TECLADO, MOUSE, CX SOM, LINUX E FONTE REAL DE 500W	UNID	1

2.10. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando ao Município a adquirir a totalidade apresentada.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 3.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 3.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 3.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 3.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 3.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
  - 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
  - 3.2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços;

3.2.9. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens, conforme contrato.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de bem relevante a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.

#### **5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 029/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

5.2. A execução do contrato será iniciada após a data da assinatura do contrato conforme requisição da Secretaria de Saúde, na forma que segue:

##### **5.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) ordem de compra, em remessa única, no endereço da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - CE.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60(sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**

- 11.1. O valor global a ser contratado pela empresa será de R\$ 2.128,50 (Dois mil e cento e vinte oito reais e cinquenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Saúde fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da não execução do objeto do contrato.
- 11.3. Fica a Secretaria Municipal de Saúde após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, em até de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
- 11.4. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
- 11.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;



14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

A handwritten mark or signature in the bottom left corner of the page.

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site do TCE/CE.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

**Secretária Municipal de Saúde – SECSA: 0901.10.304.1006.2.040** Gerenciamento da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00**

## 16. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

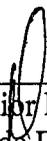
- 16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.
- 17. DOS CASOS OMISSOS.**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. VEDAÇÕES**
- É vedado à CONTRATADA:
- 18.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 18.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 19. ALTERAÇÕES**
- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 20.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- 20.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 20.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de Julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Deolino Junior Ibiapina

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**PORTARIA N.º 070/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde o  
doutor **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO  
DO NORTE, 08 de maio de 2018.**

  
*José Maria Lucena*

FORMULARIO PADRÃO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS**

**ENCAMINHO COLETA DE PREÇOS DO OBJETO ABAIXO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VR UNIT	TOTAL
1	CPU CORE I3 1155 2.9GHZ, PLACA MÃE, MEM 8GBDDR3, HD 1TB , GRAV DVD, TECLADO,MOUSE , CX SOM , LINUX E FONTE REAL DE 500W.	UND	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 07 DE JULHO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>



## COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>  
Para: MAR DAS CHAGAS <mardaschagas2013@hotmail.com>

7 de julho de 2020 11:39

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa  
Chefe Depto de coleta de preços  
prefeitura mun. limoeiro do norte

---

 COLETAS DE PREÇO DE COMPUTADOR PARA SAUDE.pdf  
271K



**COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR**

2 mensagens

**PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE** <pmln.coletas@gmail.com>  
Para: MAR DAS CHAGAS <mardaschagas2013@hotmail.com>

7 de julho de 2020 11:39

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa  
Chefe Depto de coleta de preços  
prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETAS DE PREÇO DE COMPUTADOR PARA SAUDE.pdf**  
271K

**MAR DAS CHAGAS** <mardaschagas2013@hotmail.com>  
Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

8 de julho de 2020 09:45

**SEGUE COTAÇÃO**

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 7 de julho de 2020 12:39  
**Para:** MAR DAS CHAGAS <mardaschagas2013@hotmail.com>  
**Assunto:** COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

 **pc limo (2).pdf**  
279K



CNPJ: 12.306.779/0001-57  
EMAIL: mardaschagas2013@hotmail.com  
FONE: (88) 99229-1434  
CEP: 62.920-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.406412-3



À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço, conforme planilha abaixo, referente a COTAÇÃO DE INFORMÁTICA.

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DESKTOP TIPO II ESPECIFICAÇÕES: CPU CORE I3 1155 2.9GHZ, PLACA MÃE, MEM 8GBDDR3, HD 1TB , GRAV DVD, TECLADO, MOUSE , CX SOM , LINUX E FONTE REAL DE 500W.	PEÇA	1	R\$ . 2.350,50	R\$ 2.350,50
				TOTAL	R\$ 2.350,50

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ 2.350,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (VINTE DIAS)

Quixeré, 08 de Julho de 2020.

  
LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 391.594.693-15  
REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES, N 954, BAIRRO: CENTRO, QUIXERÉ/CE



---

## COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR

1 mensagem

---

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

7 de julho de 2020 11:39

Para: samuel\_rios@hotmail.com

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa  
Chefe Depto de coleta de preços  
prefeitura mun. limoeiro do norte

---

 COLETAS DE PREÇO DE COMPUTADOR PARA SAUDE.pdf  
271K



**COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR**

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>  
Para: samuel\_rios@hotmail.com

7 de julho de 2020 11:39

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa  
Chefe Depto de coleta de preços  
prefeitura mun. limoeiro do norte

 **COLETAS DE PREÇO DE COMPUTADOR PARA SAUDE.pdf**  
271K

Samuel Web <samuel\_rios@hotmail.com>  
Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

8 de julho de 2020 10:11

Segue em anexo.

Obter o Outlook para Android

**From:** PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>  
**Sent:** Tuesday, July 7, 2020 11:39:09 AM  
**To:** samuel\_rios@hotmail.com <samuel\_rios@hotmail.com>  
**Subject:** COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **BRN3C2AF45D3C32\_052232.pdf**  
170K



PROVEDOR DE INTERNET  
**e | Speed**  
O futuro já chegou!



## PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CPU CORE I3 1155 2,9GHZ PLACA MÃE, MEM 8GBDDR3, HD 1TB, GRAV DVD, TECLADO, MOUSE, CX SOM, LINUX E FONTE REAL DE 500W.	PEÇA	1	R\$ 2.250,90	R\$ 2.250,90
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 2.250,90</b>	

### VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ 2.250,90 (Dois mil, Duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).

### VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 20 (VINTE) dias, a partir da presente data.

#### Contato: Samuel Santos Farias

Cel/Whatsapp: (88) 9-9924-0403

e-mail: Samuel\_rios@hotmail.com

#### Contatos do Escritório

Fixo: (88) 3418-2150

Cel: (88) 9-9765-1192 / (88) 99465-4236

Mônica Maria Oliveira Rocha Me

CNPJ: 14.184.084/0001-75

RUA DNOCS, 277

CEP: 62823-000

Jaguaruana - CE

Jaguaruana-Ce 07 de Julho de 2020

Mônica Maria Oliveira Rocha - ME

CNPJ: 14.184.084/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>



---

## COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR

1 mensagem

---

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

7 de julho de 2020 11:38

Para: bytesistem123@gmail.com

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa  
Chefe Depto de coleta de preços  
prefeitura mun. limoeiro do norte

---

 COLETAS DE PREÇO DE COMPUTADOR PARA SAUDE.pdf  
271K



## COLETA DE PREÇOS - COMPUTADOR

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>  
Para: bytesistem123@gmail.com

7 de julho de 2020 11:38

A prefeitura municipal de limoeiro do norte-ce, atraves de seu departamento de coleta de preços e compras, venho por intermedio deste solicitar de v.s.a. prestimos em fornecer os preços procurados por este estabelecimento conforme termo de referencia e coleta de preço anexo.

Atenciosamente,

Henrique Jose Freitas Da Costa  
Chefe Depto de coleta de preços  
prefeitura mun. limoeiro do norte

 COLETAS DE PREÇO DE COMPUTADOR PARA SAUDE.pdf  
271K

byte sistem <bytesistem123@gmail.com>  
Para: PREFEITURA MUNICIPAL LIMOEIRO DO NORTE <pmln.coletas@gmail.com>

7 de julho de 2020 14:59

Boa Tarde!  
Segue em anexo a cotação solicitada.

Qualquer dúvida estou a disposição.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Atenciosamente...*

*Mitchelle Lima - Recepcionista*

*Byte Sistem Informática, Refrigeração & Segurança Eletrônica.*

*Fone 1 : (88) 99992-5555*

*Fone 2: (88) 99782-7147*

*Travessa Antonio Joaquim de Sousa, N°149*

*Bairro: Centro*

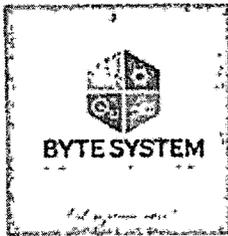
*CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará - Brasil*

*E-mail: Bytesistem123@Gmail.com*



---

 **Cotação Prefeitura de Limoeiro do Norte.pdf**  
2509K



Byte System Informática, Refrigeração e Segurança Eletrônica.

CNPJ: 11.051.636.0001-89

bytesistem123@gmail.com



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço, conforme planilha abaixo, referente a COTAÇÃO DE INFORMÁTICA.

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DESKTOP TIPO II  ESPECIFICAÇÕES: CPU CORE I3 1155 2.9GHZ, COOLER CPU, PLACA MÃE, MEM 8GBDDR3, HD 1TB, GRAV DVD, TECLADO, MOUSE, CX SOM, LINUX E FONTE REAL DE 500W.	PEÇA	1	R\$ 2.128,50	R\$ 2.128,50
				TOTAL	R\$ 2.128,50

**VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ 2.128,50 (DOIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

FONE: (88) 99992-5555 (88) 9 9782-7147

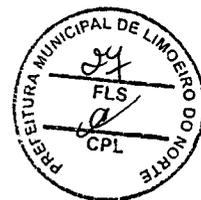
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (VINTE DIAS)

Quixeré, 07 de Julho de 2020.

JOERLÂNIO RIBEIRO MAIA  
DIRETOR GERAL  
ETC

Nome do (a) Joerlânio Ribeiro Maia  
CPNJ nº: 11.051.636/0001-89

(88) 3443-1428 (88) 99229-5176 (88) 99782-7147  
Trav. Antônio Joaquim de Sousa, 149 Centro – Quixeré – Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**PORTARIA N.º 133/2017, de 01 de março de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,**  
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,  
inciso VI),

**RESOLVE:**

**NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de  
Chefe do Setor de Coletas de Preços, Padrão CC-03, da lotação do Departamento de Coletas de  
Preços e Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento  
(SEGEF), o senhor **HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de  
março de 2017.

  
**José Maria Lucena**

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0907-001DL-SECSA

**OBJETO:** Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

- 1 - JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME (BYTE SYSTEM INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA)**
- 2 - MÔNICA MARIA OLIVEIRA ROCHA - ME**
- 3 - BANDEIRA ATACAREJO**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	
<b>JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME (BYTE SYSTEM INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA)</b>	R\$ 2.128,50	VENCEDORA
<b>MÔNICA MARIA OLIVEIRA ROCHA - ME</b>	R\$ 2.250,90	
<b>BANDEIRA ATACAREJO</b>	R\$ 2.350,50	

O setor de compras recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME (BYTE SYSTEM INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA)**, vencedor, pelo valor global de R\$ **2.128,50 (Dois mil e cento e vinte oito reais e cinquenta centavos)**, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Dispensa de Licitação acima referido.

Limoeiro do Norte - CE, 08 de Julho de 2020

  
HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA  
Chefe do setor de coletas de preços



## **AUTORIZAÇÃO**

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde – SECSA

**ASSUNTO:** Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

Considerando os valores constantes do mapa de preços anexo, oriundo de Pesquisa de Preço para o objeto acima, e que, o valor da melhor oferta é de R\$ 2.128,50 (Dois mil e cento e vinte oito reais e cinquenta centavos).

Considerando que os preços cotados são compatíveis com a realidade mercadológica;

Considerando a real e urgente necessidade dos produtos;

Considerando a existência de dotação orçamentaria para realização da cobertura das despesas oriundas desta contratação.

**AUTORIZO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 0901.10.304.1006.2.040 Gerenciamento da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte de Recursos:** Próprios, Arrecadação, FPM, ICMS.

Limoeiro do Norte - CE, 08 de Julho de 2020.

Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA

**PROCESSO LICITATORIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0907-001DL-SECSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0907-001DL-SECSA**

**OBJETO:** Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, a qual trata de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Limoeiro do Norte - CE, 09 de Julho de 2020.

  
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



**PORTARIA N.º 074/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os componentes da Comissão de Licitações e Pregões, da lotação da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), os senhores **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**, Presidente, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-08, que também atuará como Pregoeiro, **ANA ADÍLIA MAIA**, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-04, e **JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA**, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-04.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**,  
15 de junho de 2020.

  
*José Maria Lucena*



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO N°.....: 2020.0907-001DL-SECSA**

**INTERESSADO.....: Secretaria Municipal Saúde - SECSA**

**ASSUNTO.....: Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.**

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME (BYTE SYSTEM INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA)**, visando atender as necessidades da(o) **Secretaria Municipal de Saúde - SECSA**, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art n° 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária **0901.10.304.1006.2.040 Gerenciamento da Vigilância em Saúde.**

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá

deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 elenca os possíveis casos de dispensa.

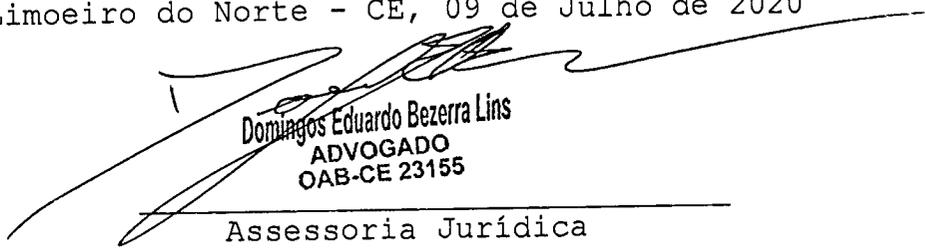
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Limoeiro do Norte - CE, 09 de Julho de 2020

  
Domingos Eduardo Bezerra Lins  
ADVOGADO  
OAB-CE 23155

Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

PORTARIA N.º 074/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,  
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,  
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de  
Procurador Geral Adjunto, Padrão CC-10, da lotação da Procuradoria Geral do Município  
(PGM), o Dr. DOMINGOS EDUARDO BEZERRA LINS.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de  
fevereiro de 2017.

  
José Maria Lucena

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **JOERLANIO RIBEIRO MAIA – ME (BYTE SYSTEM INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA)**, Referente a Aquisição de 01 computador (DESKTOP TIPO II), conforme termo de referência anexado, para atender as necessidades da Vigilância epidemiológica, para o cadastro de informações ESUS VE - fichas de notificação COVID - 19, SIVEP - Gripe, junto a secretaria de saúde do município de Limoeiro do Norte - CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Limoeiro do Norte - CE, 09 de Julho de 2020

Deolino Junior Ibiapina  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÊ

CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

# ALVARÁ

## PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### 002166/2020

Nome/Razão Social <b>JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME</b>			
Inscrição <b>002/2014</b>	C.N.P.J. <b>11051636000189</b>	C.G.F.	Classificação <b>Préstacao de Serviço</b>
Nome de Fantasia <b>BYTE SISTEM INFORMATICA.</b>			
Endereço do Contribuinte <b>TV ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, 149 CENTRO, QUIXERÊ-CE.</b>			CEP: <b>62920000</b>
Área (m2) <b>50,00</b>	Data de Emissão <b>22/5/2020</b>	Data de Validade <b>22/05/2021</b>	
Horário de Funcionamento: <b>SEGUNDA A SEXTA DE 7:00 AS 17:00 SABADO DE 7:00 AS 16:00</b>			
Atividades: 47.51-2-01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 62.09-1-00-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO 43.22-3-02-INST. E MANUTENÇÃO DE SIST. CENTRAIS DE AR COND, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 47.51-2-01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
Regulamentação <b>LEI Nº 420/03 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003</b>			
Observações:			

QUIXERÊ, aos 22 de Maio de 2020

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

  
Djalma Felipe de Souza  
Tesoureiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOERLANIO RIBEIRO MAIA  
CNPJ: 11.051.636/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

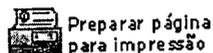
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:07:24 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **EA10.37EC.07E7.A816**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

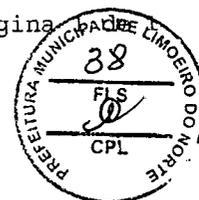
[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOERLANIO RIBEIRO MAIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.051.636/0001-89

Certidão nº: 4209651/2020

Expedição: 11/02/2020, às 10:51:29

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOERLANIO RIBEIRO MAIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.051.636/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



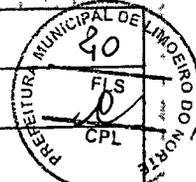
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

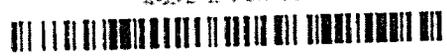
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.051.636/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2009	
NOME EMPRESARIAL JOERLANIO RIBEIRO MAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BYTE SYSTEM INFORMATICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA	NUMERO 149	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUIXERE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3443-1428		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 14:29:32 (data e hora de Brasília).



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310300287-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOERLANIO RIBEIRO MAIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSE LOPES MAIA		(mãe) MARIA NELITA RIBEIRO MAIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1984	IDENTIDADE (número) 338846099	Orgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 007.627.893-01
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA			NÚMERO 149	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62920000	
MUNICÍPIO QUIXERE			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e equer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA			NÚMERO 149	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62920000	
MUNICÍPIO QUIXERE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 6209100 4753900 4322302	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.051.636/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME				
DATA DA ASSINATURA 10/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Joerlânio Ribeiro Maia			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  01/07/2014		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2014 SOB Nº 20140393617 Protocolo: 14/039361-7, DE 01/07/2014 Empresa: 23 1 0300287 1 JOERLANIO RIBEIRO MAIA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOERLANIO RIBEIRO MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE LOPES MAIA		(mãe) MARIA NELITA RIBEIRO MAIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1984	IDENTIDADE (número) 338846099	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 007.627.893-01			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA			NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1640
MUNICÍPIO QUIXERÉ			UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOERLANIO RIBEIRO MAIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA			NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1640
MUNICÍPIO QUIXERÉ	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751200 Atividade secundária 6209100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X JOERLANIO RIBEIRO MAIA			
DATA DA ASSINATURA 28/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Joerlanio Ribeiro Maia		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  07/08/09	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2009  
SO3 Nº: 231C3002871  
Protocolo: 09/070742-7, DE 07/08/2009  
JOERLANIO RIBEIRO MAIA  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL